

**LEI Nº 2.333, DE 16 DE MAIO DE 2000.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA  
O EXERCÍCIO DE 2.001.**

**NELSON SCORSOLINI, PREFEITO  
DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA  
DO PASSA QUATRO, USANDO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ  
SABER QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL APROVOU E ELE  
SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** - Na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2.001, serão observadas as diretrizes desta lei e todas as disposições contidas na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** - As receitas públicas municipais incorporarão a receita tributária, a patrimonial, todas as receitas admitidas em legislação, bem como todas as transferências feitas pela União e pelo Estado, oriundas de suas receitas fiscais, nos termos das respectivas constituições Federal e Estadual.

**§ 1º** - As receitas tributárias, resultantes de impostos e taxas serão estimuladas e projetadas com base de cálculos nos valores médios arrecadados no exercício corrente até o mês anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, com correção monetária efetuado até o mês de dezembro de 1.999, considerando a projeção da expansão do número de contribuintes, bem como a atualização de todos os cadastros técnico do Município.

§ 2º - As transferências do ICMS e do FPM terão seus valores orçados com base nas informações prestadas, pelos órgãos competentes.

**Artigo 3º** - A fixação da despesa será em valores iguais aos da receita prevista, distribuídas segundo as necessidades de cada unidade orçamentária, englobando tanto as despesas correntes, como as de capital, bem como o orçamento de despesa do Poder Legislativo.

**Artigo 4º** - O Governo Municipal destinará recursos resultantes de impostos e das parcelas transferidas pelos Governo Estadual e Federal, para manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Parágrafo Único** - Do produto da arrecadação de dívida ativa, resultante da cobrança de impostos será destinada a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

**Artigo 5º** - O município cumprirá o disposto no artigo 169 da C.F. e da Lei Complementar nº 082/95, não dispendendo com pagamento de pessoal, incluindo seus acessórios, parcelas superiores a 60% (sessenta por cento), do valor da receita corrente, consignada na lei orçamentária anual.

**Artigo 6º** - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento dependerá sempre da existência de recursos disponíveis, referidos no artigo 43 § 3º da Lei Federal nº 4.320/64 e de previa autorização legislativa.

**Artigo 7º** - Observando-se a existência de “excesso de arrecadação” e se for utilizado para fazer face a suplementação de dotações orçamentárias no exercício, por meio de créditos adicionais, será destinada, obrigatoriamente, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na mesma proporção do ingresso de tal excesso absorvido ao orçamento, quando proveniente de receitas de impostos.

**Artigo 8º** - Somente serão concedidas subvenções sociais à entidades que sejam reconhecidas como de utilidade

pública e que dediquem as suas atividades ao ensino, a saúde e assistência sociais, e que não visem lucros, as quais suas diretorias não sejam remuneradas.

**Artigo 9º** - As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas.

**Artigo 10º** - A Lei orçamentária conterà dotações ou programas de trabalho, que permitam cumprir os precatórios expedidos contra a Prefeitura Municipal.

**Artigo 11º** - O Poder Executivo no exercício em curso, poderá enviar a Câmara Municipal, projetos de lei, dispondo sobre matérias em especiais a:

**I** - instituição e regulamentação da contribuição de melhoria sobre obras públicas;

**II** - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados ou colocados a disposição do contribuinte;

**III** - revisão e majoração das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

**Artigo 12º** - O Poder Executivo, enviará a Câmara Municipal até 30.09.2.000, projeto de lei orçamentária para o exercício seguinte, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

**Artigo 13º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de maio de 2000.

**NELSON SCORSOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 16 de maio de 2000.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN  
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO      CÉSAR AUGUSTO DE O. ALVES  
ASSESSOR TÉCNICO                      DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**MILTON APARECIDO FERREIRA  
DIRETOR PLANEJAMENTO E CONTROLE**

**A N E X O I  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

## **PLANOS DE METAS E PRIORIDADES PARA 2.001**

### **P R O G R A M A S O S**

### **O B J E T I V**

#### **001 – PROCESSO LEGISLATIVO**

01 - Aquisição de Equipamentos

Dotar a Câmara Municipal de móveis e equipamentos, no sentido de melhorar as condições de trabalhos legislativos.

02 - Ampliação da Câmara Municipal

Aumentar os espaços existentes do prédio local, oferecendo melhores condições para trabalhar.

#### **007 - ADMINISTRAÇÃO**

01 - Aquisição de Equipamentos

Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

03 - Ampliação do Sistema de Informática

Modernizar os departamentos da estrutura administrativa da Prefeitura.

04 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal

Melhorar as condições das instalações da Prefeitura Municipal, assegurando maior grau de confiabilidade.

#### **008 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

01 – Aquisição de Equipamentos

Adquirir equipamentos para o setor Financeiro do Município.

## **041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS**

01 - Aquisição de Equipamentos

Adquirir equipamentos para o setor educacional.

05 - Construção e Ampliação das Escolas Municipais

Ampliar o número de vagas, através de espaço físico, dando melhores condições de ensino no Município.

06 - Construção de Creches

Construir novas creches dando desta forma condições de assistência médica, educacional e alimentar as crianças carentes.

07 - Reforma e Ampliação de Creches

Aumentar e reformar as instalações das creches existentes, aumentando o número de crianças a este benefício.

## **042 - ENSINO FUNDAMENTAL**

01 - Aquisição de Equipamentos

Oferecer aos alunos equipamentos específicos ao programa de ensino.

08 - Construção e/ou Ampliação de Escolas Municipais

Ampliar o número de vagas, através de espaço físico, dando melhores condições de ensino no Município.

09 - Reforma e Ampliação da Cozinha Piloto

Dotar a cozinha piloto de melhores condições no preparo da merenda escolar.

## **046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**

- 01 - Aquisição de Equipamentos Adquirir equipamentos para a prática esportiva.
- 10 - Construção de Ginásio de Esportes Construir ginásio de esporte para desenvolvimento das prática desportivas na sociedade.

## **048 - CULTURA**

- 01 - Aquisição de Equipamentos Adquirir equipamentos para o setor cultural do Município.
- 11 - Reforma do Museu Zequinha de Abreu Reformar as instalações do nosso querido museu Zequinha de Abreu.
- 12 - Reforma do Pavilhão Cultural Melhorar as condições, oferecendo aos visitantes maior conforto e conhecimento de nossa cultura.
- 13 - Construção da Biblioteca Municipal Construir Biblioteca Pública Municipal para incrementar o acervo cultural, bem como para desenvolvimento de estudos e leitura de livros.

## **058 - URBANISMO**

- 01 - Aquisição de Equipamentos Adquirir equipamentos para o setor urbanístico da cidade.
- 14 - Distrito Industrial Montar um complexo industrial dando condições as indústrias para instalação no Município.
- 15 - Aquisição de Imóveis Adquirir imóveis para o desenvolvimento urbanístico.
- 16 - Reflorestamento do Córrego Passa Quatro Reflorestar com árvores nativa o referido córrego.

17 - Construção de Galerias de Águas Pluviais	Dar condições de escoamentos de águas pluviais.
18 - Construção de Guias e Sarjetas	Construção de guias e sarjetas para programa de pavimentação asfáltica.
19 - Pavimentação Asfáltica	Dotar a cidade de 100% de pavimentação asfáltica.
20 - Construção de muros, muretas e passeios	Construir em áreas não disponíveis deste melhoramento.
21 - Construção de área de lazer no Jardim do Lago.	Dotar o referido jardim de sistema de lazer.
22 - Canalização de Córrego	Canalizar o córrego, protegendo seu leito e oferecendo a manutenção da limpeza.

## **060 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

01 - Aquisição de Equipamentos	Adquirir equipamentos para os setores de utilidade pública.
23 - Ampliação do Cemitério Municipal	Aumentar a área do cemitério local.
24 - Construção de Velório em Santa Cruz da Estrela	Construir velório no bairro/distrito de Santa Cruz da Estrela.
25 - Extensão e Ampliação da Rede de Energia Elétrica.	Iluminar as ruas da cidade onde não haja este melhoramento.
26 - Reiluminação da Cidade	Oferecer melhores condições aos munícipes, face a iluminação pública.

27 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins

Construir, reformar e ampliar as áreas já existentes, dando maior conforto aos munícipes.

28 - Iluminação de Praças, Parques e Jardins

Dotar as praças e afins, melhorando a iluminação, possibilitando aos munícipes conforto visual.

## **075 - SAÚDE**

01 - Aquisição de Equipamentos

Dotar o setor de saúde de equipamentos para melhoria de atendimento hospitalar, médico e odontológico.

29 - Construção de Aterro Sanitário

Implantar no Município área específica para destinação do lixo domiciliar.

30 - Construção de Incinerador

Construir incinerador para queima de resíduos hospitalares, laboratoriais e clínicos.

## **076 - SANEAMENTO**

01 - Aquisição de Equipamentos

Adquirir equipamentos para o serviço de água e esgoto.

31 - Reservatório Elevado/Apoiado

Ampliar o sistema de armazenamento de água potável.

32 - Reforma da ETA, com duplicação

da vazão	Reformar a Estação de Tratamento de Água, duplicando sua vazão para atendimento da demanda.
33 - Rede de Água	Estender a população a rede de água, para benefício deste melhoramento.
34 - Construção de Adutoras	Dotar o sistema de distribuição de água potável, considerando a meta de 100%.
35 - Rede Coletora de Esgoto	Atingir a meta de 100% na área de saneamento básico.
36 - Interceptor de Esgoto	Interromper em seu curso o esgoto doméstico, destinado o mesmo para outro segmento.
37 - Emissário de Esgoto	Dotar o sistema de esgoto com maior Capacitação de coleta.
38 - Estação de Tratamento de Esgoto	Construir a estação para tratamento do esgoto doméstico.
39 - Construção de Canais para Captação de Água Bruta	Construir em concreto armado em número de dois os referidos canais para maior e melhor captação de água bruta para o referido tratamento.
40 - Automação das dosagens químicas da ETA	Dispor de aparelhos específicos para dosagens do tratamento de água.
41 - Coletor de dados para leitura de	

hidrômetros

Dispor de melhor sistema para leitura do consumo de água.

42 - Aquisição de hidrômetros

Controlar o abastecimento e gasto de água, substituindo os hidrômetros inoperantes.

43 - Pesquisa de vazamento invisíveis na rede pública de distribuição de água

Dispor de sistema ou de terceiros para pesquisar possíveis vazamentos subterrâneos.

44 – Construção de Casa de Máquinas e Cabine de Força para instalação de Bomba de Recalque

Proteger os maquinários e comando de força dos aparelhos usados no saneamento básico.

45 - Lagoa de Tratamento de Esgoto

Tratar o Esgoto doméstico pelo sistema de decantação e algas.

## **081 - ASSISTÊNCIA**

01 - Aquisição de Equipamentos

Adquirir equipamentos para a assistência social do município.

46 - Reforma e Ampliação do Núcleo de Promoção Social

Ampliar e reformar o núcleo para atendimento aos cursos profissionalizantes.

## **088 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

01 – Aquisição de Equipamentos

Adquirir equipamentos para serviços em Estradas Municipais.

Santa Rita do Passa Quatro, 16 de maio de 2000.

**NELSON SCORSOLINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**